DOC 19/11/2022 - pp. 65 a 67

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE VIVÊNCIAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE DURANTE O MÊS DO HIP HOP 2023**

Processo n° 6025.2022/0027449-1

A Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, FAZEM SABER que, durante **do período de dia 24 de Novembro de 2022 a partir das 00:02, até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 23 de Dezembro de 2022**, receberão ***inscrições de artistas e/ou coletivos interessados em realizar vivências e/ou apresentações artísticas, diretamente ligadas aos elementos do HIP HOP (Breaking, DJ, Graffiti e MC/Beatbox), para apresentações nos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, da municipalidade ou logradouros públicos, no período que compreende o Mês do HIP HOP de 2023***, com fundamento na Lei nº 8.666/93, artigo 25, caput, na Lei nº 13.278/2002, Decreto nº 44.279/2003.

**1. DO HISTÓRICO**

Em sua 19ª edição, o Mês do HIP HOP em 2023, será realizado através de apresentações artísticas, vivências, intervenções artísticas com os 4 elementos (Breaking, DJ, Graffiti e MC/Beatbox), pretendendo garantir a visibilidade e valorização da Cultura Hip Hop e do Movimento Hip Hop em sua intervenção na cidade; ampliar o debate sobre políticas públicas para juventude; contribuir para o combate à discriminação de raça e gênero; proporcionar espaços de reflexão; contribuir para a luta contra o genocídio da juventude pobre, preta e periférica e propor uma agenda repleta de Hip Hop na cidade de São Paulo, justifica-se pelas Leis Municipais nº 13.924/04 e 14.485/07

O Mês do HIP HOP é uma realização da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo, organizada através da sociedade civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

O Mês do HIP HOP está assegurado pela Lei Municipal 14.485/07 de 19 de julho de 2007, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo. Originalmente proposto para ocorrer em uma semana, como dispõe a lei, a ampla participação dos artistas e sua importância na cidade, o transformaram em um mês de atividades que reúne admiradores desta vertente cultural, dentre estudantes, profissionais, realizadores e público em geral, que poderão conferir uma programação gratuita e de qualidade, envolvendo os quatro elementos que compõe o Hip Hop: Breaking, DJ, Graffiti e MC/Beatbox. Sua realização conta com a participação de representantes, ativistas e artistas do movimento da Cultura Hip Hop e de movimentos da luta antirracista, viabilizando apresentações e intervenções artísticas e vivências a partir de 01 de Março de 2023, atendendo o cronograma e planejamento da produção e programação do Mês do Hip Hop 2023, nas 06 macrorregiões

da cidade de São Paulo/SP – Oeste, Norte, Noroeste, Centro, Sul e Leste, atendendo ao disposto na lei que torna obrigatório a realização de ações abarcando o dia 21 de março – dia Internacional de Luta Contra o Racismo.

**2. DO OBJETO**

O presente edital visa reunir as propostas de vivências e apresentações artísticas a serem contratadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a programação cultural estabelecida para o evento e com a disponibilidade de recursos orçamentários.

As apresentações e vivências credenciadas por meio deste edital serão desenvolvidas e realizadas no formato presencial nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, ou em logradouros públicos de modo a contemplar as 6 macrorregiões da cidade de São Paulo (Centro, Oeste, Noroeste, Leste, Sul e Norte).

O presente edital não abrange as contratações artísticas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, com a temática de comemoração do Mês do Hip Hop, em execução de programações orçamentárias vinculadas, especificamente, aos equipamentos públicos geridos pela Secretaria, as quais seguirão procedimentos apartados próprios.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Mês do HIP HOP 2023 é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, em parceria com a Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo. Justifica-se pelas Leis Municipais no 13.924/04 e 14.485/07, que institui a semana do Hip Hop neste município e dispõe sobre o calendário da cidade, respectivamente. Sua realização conta com a participação de representantes, ativistas e artistas da cultura Hip Hop, sendo um evento fundamental para o fortalecimento da diversidade bem como do diálogo entre o poder público e os diversos movimentos culturais, da luta antirracista da cidade de São Paulo, através dos recursos orçamentários das dotações orçamentárias:

- Pessoa Física: 25.10.13.392.3001.6.394.33903900.00

- Pessoa Jurídica: 25.10.13.392.3001.6.394.33903600.00

**4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VIVÊNCIAS**

4.1 As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida e a formação nos 4 elementos da Cultura HIP HOP. As propostas de Vivências e Apresentações Artísticas poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem ligados aos 4 elementos da Cultura HIP HOP.

4.2 Entende-se por vivências encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente de acordo com a macrorregião de sua atuação e ligação com os 4 elementos da Cultura HIP HOP.

4.3 Compete aos elementos e categorias:

a. Categoria I - Graffiti - Intervenções urbanas (em muros, prédios, empenas, entre outros formatos que serão avaliados pela Comissão Especial de Seleção), utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetas gráficas, gigantografias.

Produção de desenhos, personagens e letras, em formato presencial. Neste caso, a proposta de arte deverá ser validada com a produção do Mês do Hip Hop, ou diretamente com a equipe gestora dos equipamentos culturais públicos;

b. Categoria II - DJ - Discotecagem com discos de vinil, cds, time code ou qualquer outra interface para esta finalidade de reprodução de discos. Em formato presencial.

c. Categoria III - MC - Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como: Freestyle, Beatbox e outros, classificam-se por:

? MC individual e/ou Beatbox: artista solo, cujo nome é destaque, onde há somente o MC ou Beatbox como integrante da atividade;

? MC Grupo: coletivo com histórico de atuação contendo 2(dois) ou mais integrantes, sendo MCs, DJs, dançarinos, apoio vocal e instrumentistas. Estes integrantes deverão estar presentes nas fotos de divulgação e clipping enviados na inscrição;

d. Categoria IV - Breaking - Inclui todas as vertentes da Street Dance: Breaking, Locking, Popping, Krump e outros, classificam-se por:

? Breaking Individual o artista solo, cujo nome é destaque, onde há somente um dançarino como integrante da atividade;

? Breaking Grupo um coletivo consolidado (crews), contendo dois ou mais integrantes. Estes integrantes deverão estar presentes nas fotos de divulgação e clipping enviados na inscrição;

e. Categoria V - Batalhas - Inclui todas as batalhas ligadas aos Elementos do Hip Hop, como MC, Beatbox, beatmakers, breaking (incluindo todas as vertentes da Dança Urbana) e DJ.

Classificam-se por:

? Batalhas é o encontro de dois ou mais artistas, de uma mesma categoria, mediados por um mestre de cerimônias em caráter de disputa poética, contendo rimas ou melodias.

f. Categoria VI - Outros - Proposta para discussão de saberes da Cultura Hip Hop, como palestras, debates, exposições, saraus, literatura e gravação de histórias em Podcast, sempre com temática Hip Hop e demais temas relacionados à árvore genealógica da Cultura Hip Hop.

g. Modalidade de Apresentação: espetáculo em formato de show, intervenção urbana, monólogo, exposições de artes, ou outra atividade apresentada ao público.

h. Modalidade de Vivência: proporcionar aprendizados, com linguagem acadêmica ou não, que lecione ou instrua o público sobre o elemento que será vivenciado, e pode ser também gravado como Podcast.

**5. DAS MODALIDADES E CACHÊS**

A proposta deverá, obrigatoriamente, estar inscrita em uma das seguintes modalidades abaixo:

5.1 Apresentações artísticas

I - Graffiti - R$ 2.800,00

II - DJ - R$ 1.500,00

III - MC Individual/Beatbox - R$ 1.500,00

IV - MC Grupo - R$ 3.300,00

V - Breaking Individual - R$ 1.500,00

VI - Breaking Grupo - 3.300,00

VII - Batalhas - R$ 3.300,00

VIII - Outros - R$ 1.500,00

5.2 Vivências

I - Graffiti - R$ 2.800,00

II - DJ - R$ 1.500,00

III - MC Individual/Beatbox - R$ 1.500,00

IV - MC Grupo - R$ 3.300,00

V - Breaking Individual - R$ 1.500,00

VI - Breaking Grupo - 3.300,00

VII - Batalhas - R$ 3.300,00

VIII - Outros - R$ 1.500,00

Os valores acima são caracterizados como Valor Bruto, sendo assim, os pagamentos estão condicionados às devidas retenções dos tributos incidentes em cada operação.

Ao que diz respeito aos valores da tabela de pagamento dos cachês, os valores pagos são semelhantes aos pagamentos realizados nos anos anteriores desde 2019 até 2022, sendo que para 2023 prevê-se um pequeno aumento de cachê inferior à inflação do período (índice de referência utilizado IPCA divulgado pela instituição FGV - BANCO CENTRAL DO BRASIL é de 58,45%), para todas as categorias e elementos contemplados neste edital.

**6. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

6.1 - Os locais, dias e horários das vivências e/ou apresentações serão definidos pela Produção e Planejamento do Mês do Hip Hop, em conjunto com responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, e será alinhado com a pessoa proponente para que siga a programação e realize as apresentações no formato presencial, sempre respeitando as leis e orientações sanitárias vigentes no período de execução deste projeto.

6.2 - As apresentações e/ou vivências de todas as categorias deverão respeitar o tempo mínimo de 30 minutos, e tempo máximo de 40 minutos de apresentação;

6.2.1 - As atividades da categoria Graffiti, deverão realizar suas artes antecipadamente à data prevista em contrato, para que no dia e horário explícito em contrato, a obra já esteja pronta e entregue.

6.3 - Caso haja a necessidade transmissão virtual da atividade, a apresentação poderá ficar disponível para acesso durante 1 (um) ano, em formato público nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, ficando cedidos os direitos

autorais referentes à apresentação artística para essa finalidade e durante esse período.

6.4 - Caso não haja disponibilidade de agenda para realização da atividade habilitada na data programada, a pessoa proponente ANTES DO ENVIO DE ASSINATURA DO CONTRATO, deverá informar pelo e-mail: [resolucaodefalhas.mesdohiphopsp@gmail.com](mailto:resolucaodefalhas.mesdohiphopsp@gmail.com) , a não disponibilidade de agenda e/ou interesse para realizar a atividade, tornando a atividade inabilitada para contratação.

6.5 - Após a assinatura do contrato, não será possível, em hipótese alguma, a alteração de data, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que a solicitação seja feita antes da data inicialmente pactuada, seja comprovado o fato impeditivo por documento hábil.

6.6 - Após assinatura do contrato, não tendo sido autorizada a alteração de data prevista no item 6.5, será cabível a aplicação de penalidade para os casos de não apresentação, atrasos de apresentação, nos termos do item 15 deste edital.

6.7 - Nos casos em que a apresentação artística não é realizada na data prevista sondada, o contrato não deve ser assinado, considerando extinto, e a atividade credenciada será recolocado em último lugar na ordem de credenciamento, podendo ser recontratado para a mesma apresentação, desde que haja disponibilidade de agenda e/ou interesse para realizar a atividade e disponibilidade orçamentária, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pela inexecução do primeiro contrato,

**7. DA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E VIVÊNCIAS**

IMPORTANTE: Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos extras necessários para a realização de atividades presenciais deverão ser providenciados pelos artistas/grupos.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo fornecimento de materiais como: rider técnico de som, rider técnico de luz, sprays, tintas, linóleo, carpete de dança, praticáveis, ou qualquer outra necessidade técnica decorrente da atividade inscrita neste edital. Consideramos o rider técnico todo e qualquer equipamento técnico necessário para a realização de apresentação, vivência ou intervenções, como caixas amplificadas (P.A), mesas de som, mesas de luz, pick-ups, equipamentos para sonorização, iluminação, praticáveis ou qualquer estrutura.

7.1 - A proposta da atividade credenciada neste edital, deve ser adaptável para ser executada em diversos formatos, como: em auditório, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos, transmissão online ou live streaming.

7.2 - É responsabilidade do artista e/ou representante do grupo, que seja realizado o contato com a produção do Mês do Hip Hop 2023 e gestores dos equipamentos culturais, para alinhamentos específicos sobre a atividade contratada.

7.3 - O artista/grupo será responsável por desenvolver os materiais de divulgação de sua atividade, e deverá seguir as orientações e sugestões para confecção do material gráfico de divulgação, como: régua de logotipos, cores, dimensões de arquivos e formatos.

**8. DA INSCRIÇÃO**

8.1 - Os formulários de inscrições online para este edital, estarão disponíveis do dia 24 de Novembro de 2022 a partir das 00:02, até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 23 de Dezembro de 2022

8.2 - A inscrição será válida para a participação na seleção de apresentações artísticas e/ou vivências do Mês do HIP HOP em 2023. As inscrições ocorrerão exclusivamente mediante o envio de formulário online, nos seguintes links:

a) Graffiti (apresentação, vivência ou intervenção urbana): <https://tinyurl.com/EditalArtisticoMHH23Graffiti>

b) DJ Individual/Grupo/Beatmakers (apresentação ou vivência): <https://tinyurl.com/EditalArtisticoMHH23DJ>

c) MC/Beatbox Individual/Grupo (apresentação ou vivência): <https://tinyurl.com/EditalArtisticoMHH23McBeatbox>

d) Breaking Individual/Grupo (apresentação ou vivência): <https://tinyurl.com/EditalArtisticoMHH23Breaking>

e) Outros (Debate, Exposição, Intervenção Artística, Vivência em Podcast, Literatura, Palestra, Sarau ou Slam): <https://tinyurl.com/EditalArtisticoMHH23Outros>

f) Batalhas (MC’s, Beatbox, Beatmakers, Breaking e DJ): <https://tinyurl.com/EditalArtisticoMHH23Batalhas>

8.4 Para este edital NÃO serão aceitas inscrições por e-mail ou materiais entregues pessoalmente.

8.5. A documentação inserida no formulário de inscrição, deve ser verídica, o candidato inscrito deverá estar ausente de qualquer pendência fiscal no período de contratação, e os documentos artísticos deverão seguir as referências:

? Release: escrito em terceira pessoa, com no mínimo 700 caracteres.

? Sinopse: escrito em terceira pessoa, com no mínimo 700 caracteres.

? Documentos Fiscais da Pessoa Proponente: os documentos não devem constar qualquer pendências aos órgãos fiscais.

? Clipping: compilado em PDF, deve conter no mínimo três dos seguintes tipos de comprovações que atestem sua experiência artística: print de foto de lives/shows na rede social do artista (demonstrando seguidores/curtidas/interações), print de foto de flyer na rede social do artista (demonstrando seguidores/curtidas/interações), print de fotos de oficinas culturais ou atividades educativas nas redes sociais (com comprovação de seguidores/curtidas/interações), recortes de imprensa: jornais, revistas, sites, youtube e afins que fique claro a participação do artista. Todos os prints e recortes de imprensa virtual devem acompanhar o link que é direcionado para a página e deve ser mantido em funcionamento na rede até o final da contratação.

? Currículo de Artista/Grupo: contendo informações sobre a trajetória do artista/grupo.

? Currículo Vitae do Artista/Líder do Grupo: contendo informações sobre a formação e a trajetória do artista/líder do grupo.

8.6 A pessoa proponente será responsável pelas informações prestadas na inscrição, por isso os dados inseridos devem estar corretos e atualizados.

8.7. A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, não se responsabilizarão pelo não recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica, operacional ou sistêmica. O proponente deve se atentar ao envio dos arquivos solicitados no formulário online, pois a validação da inscrição implica no preenchimento de todos os dados e concordância das regras condicionadas desta Chamada. O proponente deve se atentar na resposta de confirmação de inscrição recebida através do e-mail inscrito.

8.8 Cada artista/líder do grupo poderá realizar a proposta de atividade apenas 1 (UMA) vez em decorrência deste edital , e em caso de duplicidade de cadastros habilitados, a pessoa proponente deverá optar por qual atividade desempenhar.

8.8.1 As Atividades Individuais são caracterizadas por apresentação Solo;

8.8.2 As atividades de Grupo são caracterizadas por apresentação que haja 2 ou mais membros integrantes ativos no grupo, onde é divulgado imagens e clipping com estes integrantes, e que seja comprovada a participação efetiva dos membros no respectivo grupo;

8.9 A inscrição será realizada somente através do preenchimento online do Formulário de Inscrição para cada categoria (item 8), que deverá ser totalmente preenchido, anexando os documentos solicitados.

8.10. Não serão realizadas inscrições após o decurso do prazo estabelecido (item 8).

9.1.3 A pessoa proponente que se inscrever como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, está impedida de fazer qualquer troca de representação jurídica ou de cadastro entre CPF/CNPJ, para representar sua contratação nesta chamada.

9.1.4 Antes de realizar a inscrição neste edital, a pessoa proponente deve estar ciente de que a documentação fiscal inserida no cadastro não deve possuir débitos fiscais pendentes no cadastro de CPF ou CNPJ, e que caso haja alguma pendência fiscal no cadastro inserido na data da contratação, será impossível efetivar a contratação, seguindo as exigências descritas no item 12.6. O proponente se responsabiliza em manter todos os documentos fiscais regularizados durante todo o processo de

contratação, desde a inscrição até o pagamento.

9.1.5 Não serão contratados artistas/grupos proponentes, que não comprovem residência na cidade de São Paulo/SP.

9.2. No caso de pessoa física:

a) Para as inscrições de Pessoa Física, a pessoa proponente deverá ser a artista responsável pela atividade. Pessoa Física nunca poderá representar alguém nesta chamada, a não ser sua própria atividade, que deve ser obrigatoriamente Atividade Individual.

b) Somente artistas individuais podem enviar propostas como Pessoa Física. Estes, deverão anexar ao formulário:

I) Cópias digitalizadas do RG e CPF, em formato PDF;

II) Cópia digitalizada do NIT/PIS/PASEP, em formato PDF;

III) Sinopse e release da atividade a ser desenvolvida (escrito em terceira pessoa, com o mínimo de 700 caracteres em cada tema).

IV) Currículo atualizado com a formação e experiência do artista. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, em formato PDF;

V) Comprovação de experiência artística (no mínimo 03 e no máximo 04 comprovações de ações/atividades), que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, declarações/cartas de participação, que deverão ser anexadas ao formulário, em formato PDF. Será aceito somente print da página de imprensa contendo o link de acesso, em formato PDF. Flyer de apresentação e/ou print de Redes Sociais serão descartados.

VII) Comprovação de Residência Atualizado no Mínimo 3 meses antes da inscrição, digitalizado em PDF, que pode ser conta de luz, conta de água, conta de celular, telefone, internet ou outro cadastro/contrato/matrícula válido que comprove a residência deste artista/proponente na Cidade de São Paulo/SP.

VIII) Envio de anexos compactados em PDF, de cada certidão a seguir:

a) Certidão de Regularidade do CPF, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

c) Certidão do Cadastro Informativo Municipal (Cadin), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx>

d) Certidão Conjunta de Tributos Municipais (CTM), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

e) Certidão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.tst.jus.br/certidao>

g) Consulta negativa junto a? Relac?a?o de Empresas Apenadas impedidas de participar de licitac?o?es ou contratar com a Administrac?a?o Pu?blica: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade

<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>

i) Sistema Inabilitados e Inidôneos <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:5275472979572>

j) Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

k) Pesquisa Sanções por Fornecedor <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>

9.3. No caso de pessoa jurídica:

a) Grupos e Batalhas somente poderão ser contratados por intermédio de Pessoa Jurídica (incluindo MEI - Microempreendedor Individual) e o objeto da empresa, constante no CNAE, devem estar relacionados às ações artísticas.

b) Artistas Individuais podem optar por se inscrever por meio de representação por Pessoa Jurídica (incluindo MEI - Microempreendedor Individual) desde que o objeto da empresa tenha relação com a prestação de ações artísticas, o que será verificado a partir do código na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

c) No caso de representação de artista por associações ou cooperativas, é obrigatória a apresentação de comprovante de associação do artista representado à entidade.

d) em caso de representação do artista por empresário pessoa jurídica, salvo no caso de representante empresário individual, o qual poderá ser registrado na Junta Comercial na forma de MEI, ME ou EPP, deverá ser apresentado contrato de exclusividade de representação registrado em cartório.

I) Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica, conforme documento de constituição, em formato PDF;

II) Ficha técnica do grupo, descrita e em formato PDF, contendo: nome civil, nome artístico (quando houver), nº CPF + nº RG do integrante + função no grupo; Todos os integrantes da Ficha Técnica deverão enviar cópias de CPF + RG, em único arquivo de formato PDF. Para os casos de representação legal serem Associações/Cooperativas/Institutos, devem ser enviadas as Fichas de Inscrição de todas as pessoas inseridas na Ficha Técnica.

III) Currículo do artista(quando individual), atualizado com a formação e experiência do artista. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, em formato PDF;

IV) Currículo do grupo, atualizado com a formação e trajetória do grupo. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, em formato PDF;

V) Sinopse e release da atividade a ser desenvolvida (escrito em terceira pessoa, com o mínimo de 700 caracteres cada tema).

VI) Comprovação de experiência artística (no mínimo 03 e no máximo 04 comprovações de ações/atividades), que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, declarações/cartas de participação, que deverão ser anexadas ao formulário, em formato PDF. Será aceito somente print da página de imprensa contendo o link de acesso, em formato PDF. Flyer de apresentação e/ou print de Redes Sociais serão descartados.

VII) Documento de constituição da pessoa jurídica, podendo ser: Contrato Social, Certificado MEI, Requerimento de Empresário ou Estatuto Social (este último deve estar acompanhado de Ata de Eleição da atual presidência/diretoria responsável pela assinatura de contratos), para os casos de Associação, Cooperativa ou Instituto. Neste caso, para inscrições de Grupo/Batalhas/Apresentações Individuais, todas as pessoas inseridas na ficha técnica, deverão estar cadastradas na instituição (cooperativa/associação), e deverão enviar a Ficha de Cooperado/Associado na instituição, conforme item 9.3.1.

VIII) Comprovação de Residência Atualizado no Mínimo 3 meses antes da inscrição, digitalizado em PDF, que pode ser conta de luz, conta de água, conta de celular, telefone, internet ou outro cadastro válido que comprove a residência da Pessoa Líder do Grupo no endereço na Cidade de São Paulo/SP.

IX) Comprovante de associação do artista representado à entidade, em caso de representação por associações ou cooperativas.

X) Envio de anexos soltos em PDF, de cada certidão a seguir:

a) Certidão de Regularidade do CPF do representante do CNPJ inserido, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão Negativa de Débitos Federais do CNPJ inserido (CND PJ), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Certidão do Cadastro Informativo Municipal do CNPJ inserido (Cadin), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx>

d) Certidão Conjunta de Tributos Municipais do CNPJ inserido (CTM), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

e) Certidão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do CNPJ inserido (CCM), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) - <https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do CNPJ inserido (CNDT), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.tst.jus.br/certidao>

h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (mesmo quando é MEI) que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i) Quando se tratar de MEI, emitir o Certificado MEI e enviar o documento dentro do prazo de validade, que deve ser anenxado ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link:: <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/certificado_acesso.jsf>

j) Consulta negativa junto a? Relac?a?o de Empresas Apenadas impedidas de participar de licitac?o?es ou contratar com a Administrac?a?o Pu?blica: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade

<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>

l) Sistema Inabilitados e Inidôneos <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:5275472979572>

m) Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

n) Pesquisa Sanções por Fornecedor

<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>

**11. DO CREDENCIAMENTO**

11.2 As propostas de atividades artísticas inscritas e o material encaminhado no cadastro online pelos artistas/grupos/proponentes serão analisados pela Comissão Especial de Seleção, seguindo as diretrizes da proposta, dentre elas:

? o repertório;

? a originalidade artística;

? o conhecimento técnico da pessoa proponente;

? a qualidade do material cadastrado, e;

? Análise geral da documentação artística inserida no cadastro, incluindo: comprovação de residência na cidade de São Paulo/SP; coerência na modalidade da inscrição, na sinopse e release.

Componente Critério de Avaliação Análise

Histórico Artístico Existência e ativismo na cultura hip hop, com significado e repercussão na categoria de atuação.

A comprovação do histórico artístico de dará por meio de clipping, vídeos, e release, tornando explícito o reconhecendo e dimensionando sua atuação no setor. Sim ou Não

Inovação Artística na Cultura Hip Hop Comprovação de Inovação Artística, levará em conta aos lançamentos e atuação constante dos artistas na cultura hip hop Sim ou Não

Diversidade Cultural A análise levará em consideração as questões: gênero, sexualidade, raça e etnia, e demais temas que dialogam diretamente com a cultura Hip Hop e LGBTQIAPN+ ou Indígena. Sim ou Não

Proposta Artística A análise de proposta artística, servirá para que a comissão especial de seleção e curadoria territorial, entendam o quanto aquela atividade representa de fato a cultura hip hop. Sim ou Não

Residência em São Paulo Visando contemplar e fazer uso da política pública do município de São Paulo, se faz necessária a análise de residência da pessoa líder da atividade e servirá para que a comissão especial de seleção e curadoria territorial, façam análise do comprovante de residência, declaração de residência, e também realizando pesquisas em redes sociais e internet, quando houver necessidade. Sim ou Não

11.3 - O critério de análise ser respectivamente com “Sim” ou “Não”, e a soma dos resultados entre as análises da comissão especial de seleção, é que irá determinar o resultado;

11.4 - As atividades que obtiverem maior quantidade de “sim” avaliado pela comissão, será habilitada, e a atividade que receber “não” em sua maioria, será inabilitada.

**12. DOS IMPEDIMENTOS**

12.1 Em caso de inscrições realizadas por artistas/proponentes menores de 18 anos de idade, será necessário encaminhar Alvara Judicial ou Protocolo de Emancipação com cópia de RG e CPF do responsável legal. Em casos de Grupos, o Alvará Judicial ou Protocolo de Emancipação deve ser de todos os integrantes menores de idade.

12.2 Não poderão se inscrever pessoas que possuam vínculo estatutário com a Prefeitura de São Paulo;

12.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

12.4 Ainda que a atividade esteja aprovada pela Comissão Especial de Seleção, caso a pessoa proponente esteja com algum débito fiscal em seu CPF ou CNPJ inscrito, o proponente será classificado, mas a contratação somente será possível se a irregularidade estiver sanada no momento da contratação.

12.5 Não será possível realizar a contratação de artista/grupo, que não comprove residência na cidade de São Paulo/SP.

12.6 Não será possível contratar pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

12.7 Verificados quaisquer dos impedimentos previstos acima, a inscrição será desclassificada.

**13. DA Comissão Especial de Seleção**

13.1 As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritas nesta chamada serão verificadas pela Comissão Especial de Seleção.

13.2 O material encaminhado no cadastro online pelos artistas/grupos/proponentes será analisado pela Comissão Especial de Seleção, seguindo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, a originalidade artística, o conhecimento técnico do proponente, a qualidade do material cadastrado e

a completa inscrição do cadastro, incluindo comprovação de residência na cidade de São Paulo/SP.

13.3 A Comissão Especial de Seleção será composta por 40 (quarenta) membros curatoriais, com envolvimento e pertencentes à Cultura Hip Hop, sendo:

a) 2 membros nomeados e indicados pela Secretaria Municipal de Cultura; 1 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; 1 Secretaria Municipal de Educação e que estejam abertamente ligados à luta antirracista, anti-machista e na construção da pauta LGBTQIA+ dentro da Cultura Hip Hop;

b) Serão selecionados os 36 (trinta e seis) candidatos mais votados por elemento, para compor a Comissão Especial de Seleção (breaking, djs, graffiti e mc/beatbox), e os Candidatos mais votados para compor a Curadoria Territorial, que será formada da seguinte forma:

? 06 Curadores Artístico do elemento de Breaking

? 06 Curadores Artístico do elemento de DJ

? 06 Curadores do elemento de Graffiti

? 08 Curadores do elemento MC/Beatbox

? 02 Curadores Territorial para região Norte da cidade de São Paulo/SP;

? 02 Curadores Territorial para região Sul da cidade de São Paulo/SP;

? 02 Curadores Territorial para região Leste da cidade de São Paulo/SP;

? 02 Curadores Territorial para região Oeste da cidade de São Paulo/SP;

? 02 Curadores Territorial para região Centro da cidade de São Paulo/SP;

c) A escolha dos 36 membros da Comissão Especial de Seleção e Curadoria Territorial se dará da seguinte forma:

? Artistas inscritos neste edital terão direito a 1 (um) voto, através do formulário de inscrição (com exceção dos artistas da categoria “Outros”, que serão avaliados pelos 4 (quatro) membros nomeados no item “a” do item 13.3).

? Cada inscrito poderá votar no curador avaliador da própria linguagem em que se inscreveu, e em um membro da curadoria territorial de sua escolha.

? Os 6 (seis) curadores mais votados por elemento de DJ, Breaking, Graffiti; e os 08 (oito) curadores mais bem votados por elemento de MC/Beatbox, serão eleitos para a compor a Comissão Especial de Seleção Artística.

? Os 02 (dois) curadores mais bem votados para cada região, sendo Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, serão eleitos para compor a Curadoria Territorial

13.4 Em caso de ausência ou insuficiência de comissão, caberá à Secretaria Municipal de Cultura complementar a formação da Comissão Especial de Seleção e da Curadoria Territorial com membros indicados, respeitadas de qualquer forma as exigências mínimas dispostas na chamada própria para Comissão Especial de Seleção e Curadoria Territorial.

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade e divulgará por outros meios a composição da Comissão Especial de Seleção.

13.6 Somente poderão participar da Comissão Especial de Seleção pessoas envolvidas e pertencentes à Cultura Hip Hop, com experiência em criação, produção, crítica, pesquisa ou ensino.

13.7 Nenhum membro da Comissão Especial de Seleção poderá participar de forma alguma de projetos concorrentes ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas. Se algum membro da Comissão Julgadora incorrer na hipótese tratada neste item, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise da proposta.

13.8 A Comissão Especial de Seleção fará reuniões em datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e também serão convocadas reuniões com participação online, respeitando as leis e orientações sanitárias vigentes no período de execução do processo de curadoria.

**14. DA SELEÇÃO**

14.1 A avaliação das inscrições e a seleção daqueles que irão compor a edição do Mês do Hip Hop 2023 serão decididos pela Comissão Especial de Seleção, de acordo com a proposta apresentada pelo projeto inscrito.

14.2 O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial de Seleção, segundo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, originalidade artística, os conhecimentos específicos do proponente dentro da Cultura Hip Hop, a qualidade do material

cadastrado, completa inscrição do cadastro e a comprovação de residência na cidade de São Paulo/SP.

14.3 Serão considerados ainda:

? Paridade de gênero e étnico-racial: garantindo a representatividade de cada gênero e raça, dentro da programação do Mês do Hip Hop;

? Balanço de projetos aprovados entre os elementos e modalidades;

? Pontuação final, levando em consideração o item 11.3 e 11.4.

14.4 Em caso de desistência da pessoa proponente para cumprimento de datas e horários, a equipe de programação do Mês do Hip Hop poderá sondar a disponibilidade de outros artistas habilitados nesta chamada, de acordo com as exigências do setor de contratação.

14.5 Deve deixar explícito a Classificação Livre ou Não no momento da inscrição.

14.6 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da seleção realizada pela Comissão Especial de Seleção em seu site e em outros canais de comunicação.

14.7 A lista provisória dos credenciados, em ordem de anterioridade de inscrição, de acordo com a data e horário em que foi realizada, para cada modalidade de apresentação, e desclassificados, com o motivo da desclassificação, será publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/SP (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/> ) e no Diário Oficial da Cidade. O credenciamento neste Edital não garante que o artista/grupo seja contratado para se apresentar

no Mês do Hip Hop em 2023.

14.8 Contra a decisão da Comissão Especial de Seleção, caberá recurso para a autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Diário Oficial da Cidade da lista provisória de classificados, protocolados por envio ao endereço eletrônico [pgmhiphopsp@gmail.com](mailto:pgmhiphopsp@gmail.com).

14.9 A lista de recursos interpostos será publicada no Diário Oficial da Cidade, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação dos demais interessados, protocolada mediante envio ao endereço eletrônico [pgmhiphopsp@gmail.com](mailto:pgmhiphopsp@gmail.com).

14.10 Os interessados poderão ter acesso aos recursos interpostos mediante solicitação de vista do processo enviada ao endereço eletrônico [pgmhiphopsp@gmail.com](mailto:pgmhiphopsp@gmail.com),

14.11 Esgotado o prazo para interposição dos recursos, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o processo para autoridade competente, que decidirá eventuais recursos interpostos e homologa o resultado do credenciamento, fazendo publicar a lista definitiva dos credenciados no DOC e no site da SMC.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A convocação para celebração de contrato será realizada pela Coordenação do Mês do Hip Hop na Secretaria Municipal de Cultura, e respeitará a ordem de inscrição das atividades habilitadas por este edital de credenciamento, constando na lista definitiva.

O cronograma do Mês do Hip Hop e as apresentações artísticas serão iniciadas a partir do dia 01 de Março de 2023.

As atividades credenciadas pela comissão especial de seleção serão analisadas pela curadoria territorial, que indicará onde melhor se encaixa cada proposta de atividade.

A ordem de contratação, será estabelecida pela ordem de inscrição habilitada das categorias determinadas, e a programação será de acordo com a disponibilidade dos equipamentos culturais listados para receber as atividades habilitadas deste edital.

Após a programação, as pessoas proponentes das inscrições habilitadas serão contatadas por e-mail e/ou telefone, pela equipe de produção da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, para confirmação de proposta de contratação das atividades, destinando os equipamentos culturais para apresentação, condições técnicas, entre outras informações a serem alinhadas e acordadas para realização da atividade.

15.2 No ato da convocação para celebração de contrato, deverão ser comprovadas no processo a regularidade fiscal e jurídica dos credenciados, nos termos do artigo 29 e incisos da Lei 8.666/93, condição sem a qual não é legalmente possível efetuar a contratação e pagamento.

15.2.1 No momento do evento da documentação de contratação, recomenda-se que confira local, data, horário, da apresentação. Não será possível alteração de cláusulas de contratos, após o envio do documento assinado, inclusive quando diz respeito ao horário, data ou local, observada a exceção

prevista no item 6.5

15.3 Documentos para a contratação:

Pessoa física

a) Certidão de Regularidade do CPF, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

c) Certidão do Cadastro Informativo Municipal (Cadin), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx>

d) Certidão Conjunta de Tributos Municipais (CTM), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

e) Certidão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.tst.jus.br/certidao>

Pessoa Jurídica

a) Certidão de Regularidade do CPF do representante do CNPJ inserido, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão Negativa de Débitos Federais do CNPJ inserido (CND PJ), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

c) Certidão do Cadastro Informativo Municipal do CNPJ inserido (Cadin), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx>

d) Certidão Conjunta de Tributos Municipais do CNPJ inserido (CTM), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

e) Certidão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do CNPJ inserido (CCM), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) - <https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do CNPJ inserido (CNDT), que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.tst.jus.br/certidao>

h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i) Quando se tratar de MEI, emitir o Certificado MEI e enviar o documento dentro do prazo de validade, que deve ser anenxado ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: : <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/certificado_acesso.jsf>

15.3.1. Nos casos de Associação, Cooperativa e Instituto:

Além dos documentos citados no item acima, deverá ser enviado também uma declaração (assinada pelo mesmo responsável mencionado acima), cujo conteúdo da Ficha de Inscrição (Ficha de Inscrição, com nome completo e número de CPF e RG, data de inscrição, com as devidas assinaturas) para devida uma confirmação de que a pessoa artista esteja representada associado/cooperado à Pessoa Jurídica citada. Em caso de Grupos/Batalhas, a necessidade de comprovação de associado/cooperado é para todas as pessoas inseridas na Ficha Técnica do Grupo/Batalhas, sendo que neste caso, a necessidade de envio da Ficha de Inscrição para a associação/cooperativa vale para todos e todos devem estar inscritos pela mesma instituição.

15.4 Além dos documentos previstos no item 15.3, a equipe técnica da SMC deverá proceder à consulta a todos os cadastros previstos na Instrução TCM nº 2/2019 para verificação de impedimentos de contratar com a Administração Pública, as certidões a seguir:

a) Consulta negativa junto a? Relac?a?o de Empresas Apenadas impedidas de participar de licitac?o?es ou contratar com a Administrac?a?o Pu?blica: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade

<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>

c) Sistema Inabilitados e Inidôneos <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:5275472979572>

d) Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

e) Pesquisa Sanções por Fornecedor

<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>

15.5 Recebidos todos os documentos para a contratação, os mesmos serão inseridos em processo SEI e analisados pela Equipe de Contratação da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo.

15.6 A Secretaria Municipal de Cultura poderá entrar em contato com os artistas/grupos/proponentes inscritos, para solicitar qualquer pendência, entretanto, o credenciado que apresentar pendências fiscais, poderão não ser contratados, caso não haja solução da pendência dentro dos prazos estipulados pela produção do Mês do Hip Hop, que, uma vez confirmado o impedimento procederá à convocação do próximo credenciado na modalidade em questão.

15.7 Em caso de desistência da pessoa proponente para cumprimento de datas e horários, a equipe de programação do Mês do Hip Hop poderá sondar a disponibilidade de outros artistas credenciados por este edital, de acordo com as exigências do setor de contratação.

15.8 Presentes todos os requisitos para a celebração do contrato, o processo SEI será encaminhado para autorização da despesa pela autoridade competente e acompanhamento da sua execução.

15.9 O contratado será convocado para a retirada da nota de empenho que substituirá o termo de contrato neste caso e execução do objeto da contratação.

15.10 O proponente é livre para elaborar folders ou outros materiais de divulgação e panfletagem, desde que nele seja inserido as logomarcas oficiais do Mês do Hip Hop 2023, da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo e/ou da Secretaria Municipal de Educação, e os materiais devem seguir as exigências de comunicação do projeto.

15.11 Não é de responsabilidade da produção do Mês do Hip Hop, Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, criar os materiais gráficos de divulgação, ou fornecer qualquer material gráfico para as apresentações.

15.12 Os artistas/grupos que participarem da programação do Mês do Hip Hop, autorizam o uso e estão cientes de que sua imagem poderá servir de conteúdo de entretenimento cultural e comprovação da execução do objeto do contrato de prestação de contas deste projeto, divulgação e/ou promoção cultural da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

15.13 Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento, ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato, ambos em relação à execução do projeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

15.13.1. advertência;

15.13.2 multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução total do projeto.

15.13.3 multa de 5% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do projeto, de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato.

15.13.4 suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

15.13.5 declaração de inidoneidade.

15.14. Em qualquer caso, o credenciado ou contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 10 (dez) dias úteis, no caso das sanções dos itens 15.3.4 e 15.13.5, contados da notificação.

15.15 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sempre devendo ser respeitada a proporcionalidade entre a gravidade da conduta e a sanção aplicada.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O fiscal da contratação emitirá atestes para pagamento mediante: a comprovação de realização das atividades devem ser enviadas para a produção do Mês do Hip Hop, sendo o mínimo de 3 (três) fotos visíveis e/ou prints, contendo o artista, número de espectadores no momento da transmissão, e a apresentação deve ficar disponível para acesso durante 1 (um) ano em formato público nas Redes Sociais e/ou sítio eletrônico oficial da SMC, para ateste de confirmação da apresentação.

16.1.1 É vedada a exibição de vídeos das apresentações contratadas em virtude do presente edital em perfis de redes sociais ou canais que não pertençam à SMC ou suas unidades conforme recomendação da Controladoria Geral do Município de São Paulo Manifestação SEI 056885817, processo 6067.2020/0022719-7.

16.2. Os valores descritos para cada categoria desta chamada, são caracterizados como Valor Bruto, sendo assim, os pagamentos estão condicionados à retenção de impostos fiscais devidos de cada operação.

16.3 Os valores devidos às pessoas contratadas serão apurados e pagos no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda a documentação correta relativa ao pagamento, desde que comprovada a execução do serviço, mediante ateste emitido pelo Núcleo de Hip Hop, responsável pela fiscalização, conforme PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 170 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

16.3. IMPORTANTE: Alternativas para recebimento do valor do cachê:

a) Pessoa Física

I) Pagamento para Pessoa Física, que recebe até R$ 3.000,00 (três mil reais), poderá receber por Ordem Bancária (saque em caixa de atendimento de qualquer agência bancária do Banco do Brasil, mediante documento de identificação com foto (RG + CPF). Nos casos em que a pessoa proponente em contrato tenha conta corrente no Banco do Brasil cadastrada em seu próprio CPF, poderá receber os valores de contrato através de sua conta corrente pessoal.

b) Pessoa Jurídica

I) Pagamentos para Pessoa Jurídica, que recebem valores de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão receber por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada, vinculada ao responsável pelo CNPJ da NE.

II) Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria Pessoa Jurídica, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de outra pessoa física para recebimento.

III) Os pagamentos das contratações somente ocorrerão na conta corrente registrada para o CPF ou CNPJ da pessoa proponente.

16.4. A natureza eventual se caracteriza por até 2 (duas) prestações de serviço ou fornecimento no período de 12 meses no âmbito da unidade orçamentária.

16.5. Não será permitido o cadastro e/ou pagamento de qualquer valor, por meio de crédito em conta poupança.

16.6. A data de pagamento está condicionada aos fluxos e procedimentos internos dos setores responsáveis.

**17. DA VIGÊNCIA**

17.1 O credenciamento resultante deste edital ficará vigente a partir da sua homologação publicada em DOC, até o dia 31 de Dezembro de 2023.

17.2 As apresentações das atividades habilitadas neste edital, ocorrerão a partir do dia 01 de março de 2023, até o período estipulado pela Programação do Mês do Hip Hop 2023, de acordo com o cronograma estabelecido por esta secretaria.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O presente credenciamento tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo/SP.

18.2 Eventuais dúvidas DEVEM ser esclarecidas através do e-mail: [pgmhiphopsp@gmail.com](mailto:pgmhiphopsp@gmail.com)

18.3 A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.4 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiam qualquer tipo de indenização.

18.5 A participação neste credenciamento representa a aceitação na íntegra deste edital.

18.6 Eventuais questionamentos técnicos ou impugnações relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Comissão de Seleção, em até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, pelo e-mail [pgmhiphopsp@gmail.com](mailto:pgmhiphopsp@gmail.com).